



Prefeitura Municipal de Itapemirim

GABINETE DA PREFEITA

Autor: Executivo Municipal

LEI COMPLEMENTAR N. 124, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.

Altera o Art. 2º. da Lei Complementar n. 122, de 01 de dezembro de 2011.

A Câmara Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, APROVOU e a Prefeita Municipal, em seu nome, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 2º. da Lei Complementar n. 122, de 01 de dezembro de 2011, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º. Para os efeitos da presente Lei Complementar, terão direito ao abono especial os servidores efetivos, estáveis, comissionados, celetistas, inativos, pensionistas, com contratos temporários e, ainda, aqueles em designação temporária no magistério público municipal.”

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itapemirim - ES, 15 de dezembro de 2011.


NORMA AYUB ALVES
Prefeita Municipal